- XII DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO
- 1. Após a publicação do despacho homologando o Proce Seletivo Simplificado, respeitadas as disposições do artigo 2º Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações), o Direto Unidade de Ensino poderá convocar o candidato aprovado, p manifestação quanto a escolha e atribuição de aulas.
- 1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obede-cerão a ordem de classificação final, esgotada a prioridade do cerao a ordem de classificação final, esgordad a prioridade de licenciado sobre o graduado.

  1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de:

  a) Não atender a convocação.

  b) Recusar as aulas oferecidas.

  c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para o componente curricular objeto deste certame, informado no formulairo de inscrição.

- formulario de inscrição.

  d) Não entregar, no prazo de 7 dias úteis (contados da data de aceite das aulas), toda a documentação exigida para
- rmalizar a admissão.

  e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado.
  f) Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do apítulo IV deste Edital.
  1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará
- ιται. ο que declinar das aulas oferecidas assinará
- 1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinarà temo de desistència.

  1.4. O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituído, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador.

  1.5. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador.

  2. O candidato aprovado e não acepuências de eventuais erros cometidos por seu procurador.

  2. O candidato aprovado e não estetivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEE-TEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.

  3. Em caráter excepcional, e a critério do Diretor da Unidade de Ensino, candidato classificado poderá ser convocado para ministração de aulas em componente curricular diferente daquele ofertado no Processo Seletivo Simplificado.

  4. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade de Insino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação final.

- obedecerá a ordem de classificação final. 4.1. Nas convocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3 4.1. Nas comocações erecuavas nos cempos dos escapa-do presente Capífulo, o candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino en
- que toi aprovado. 4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Sim-plificado, não poderá beneficiar—se de uma nova convocação
- . O Contrato de Trabalho decorrente da admissão 5. O Contrato de l'rabalho decorrente da admissao sera celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogável se necessário for por igual período, nos termos do parágrafo 5º do artigo 5º da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescendo pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014.
  5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida de la complementar nº 4.2 6.8 1º a 2º combinado
- 5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devide observância ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 445 da CLT.

  5.2. O candidate da CLT.
- com o artigo 445 da CLT. 5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas as disposições das normas internas de atribuição de aulas, e desde que mantenha atribuidas as aulas que motivaram sua
- 5.3. Na hipótese de cessação da causa que determinou dmissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de
- a autinsso do Galundau, inaerie a riescaso do Colinato de Trabalho.

  Trabalho.

  Sa atividades de docência poderão ser executadas na forma de teletrabalhoremota, conforme disposições previstas nos artigos 75-A a 75-E da CII.

  6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO VII deste Edital.

  7. O línicio do exercício é condicionado à entrega do Ates-tado de Saúde Ocupacional ASO e a publicação em DDE do Ato Decisório, em caso de encontra-a-se em acumulação remu-nerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.
- 7.1. O candidato, no ato da entrega da do formalizar a admissão, receberá da Unidade de I
- a submeter–se ao exame médico admissional. 7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado ante
- do .i. o V exame meleuro admissionai deverá ser realizado antes do .inicio do exercício, em clínica ou medico conveniado, median-te agendamento efetuado pela Unidade de Ensino. 7.3. O candidato que não realizar o exame medico admis-sional ou que não for considerado apto terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Proceso Seletivo Simplificado. 7.4. Durante a realização do exame médico admissional,
- noderão ser solicitados exames complementares, se julgado
- necessário.

  8. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas internas de atribuição de aulas.

  9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantenha vinculo empregatício com o CEETEPS, mediante o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico, observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá ampliação da carga horária
  - DOS RECURSOS
- 2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço ele-rónico el 52op@cps.sp.gov.br. devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECURSO PROCESSO SELETIVO SIMPLI-FICADO EDITAL IN\*152772022. 2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino. 2.2. Na ocorrônica da situação prevista no item 6 do Capítu-lo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Uni-dade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Processo Seletivo Simplificado onínine. 3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adequados e resperitosos, que apontem as circunstâncias que os justifique, hem como apresentar cada questão ou item O recurso deverá ser encaminhado para o endereco ele

- termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação lógica e consistente.

  4. Admitir—se-a um unico recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.

  5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não especial con tem 2, por outros meios que não especial con tem Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo.

  6. Compute ao Ditentor da Unidade de Ensirso a análise do 6.
- pulado neste Capitulo. 6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso. 7. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOE.
- Não caberão recursos adicionais aos recursos inte sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em
- 9. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.

- XIV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
- 1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Cidtal. 2. A inexatidado e informações ou irregulardidade de docu-mentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplicado, eliminará o candidato, anulan-do-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração. 3. Caberá ao candidato comorwar nue os ciniolomes com-
- yves perians apincaveis a Taisidade de declaração.
  3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, cer-ados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos denciados ou recomendados e, quando realizados no exte-sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição
- 4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualque
- 4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquemomento solicitar ao candidato a paresentação, esclaracimento ou informações sobre os documentos previstos neste Edital.
  5. É de responsabilidade do candidato acompanha tradas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entanto, a informação oficial é a publicação no DOS, não podendo o candidato alegar desconhecimento.
  5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplificado em outros meios não específicados neste Edital não terá cartes difícial sendo meanament informativa.
- áter oficial, sendo meramente informativa.

  6. As Deliberações CEETEPS 41/2018 e suas alterações contram—se no site do CEETEPS. ANEXO I – CRONOGRAMA
- A. Período de recebimento de inscriçó nítida e entrega do Memorial Circunstano 07/09/2022
- íodo provável para publicação da Portaria do Direto de Escola Técnica designando a(s) Comissão(ões) do Pri Seletivo Simplificado: 09/09/2022 à 20/09/2022
- C. Período provável para publicação das inscrições deferidas/indeferidas e resultado do Exame de Memorial Circunstanciado (e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos, se houver): 13/09/2022 à 04/10/2022
- ref): 13/09/2022 a 04/10/2022 D. Período provável para publicação dos atos relativos a ção da veracidade da autodeclaração e convocação para ova de Métodos Pedagógicos (se houver): 15/09/2022 à
- 06/10/2022

  E. Período provável para publicação dos atos relativos ao resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e classificação final: 16/09/2022 a 0/10/2022

  F. Período provável para publicação do despacho do Diretor de Escola fécnica homologando o Processo Seletivo Simplificado 20/09/2022 à 11/10/2022 entos nara internosição de recurso
- razos e procedimentos para interpos se dispostos no Capítulo XIII do pre ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE
- ANEXO II ATRIBUIÇOES DA FUNÇAU DE TRUTESSON DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO .

  1. Atender às orientações dos responsáveis pela Direção pelos Serviços Administrativos, Académicos e pela Coordeado de Curso, nos assuntos referentes à análise, planejamento programação, avaliação, recuperação e outros de interesse do constitucion de la constitución de la constitución de la constitución programação, avaliação, recuperação e outros de interesse do constitución de la constitución de la constitución de la constitución programação, avaliação, recuperação e outros de interesse do constitución de la co
- Colaborar com as atividades de articulação da Etec con
- as famílias e a comunidade.

  3. Colabora nos assuntos referentes à conduta e ao aproveitamento dos alunos.

  4. Comparecer às solenidades e reuniões de finalidade
  sedagógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das instiutições auxiliares de que fizer parte.

  5. Cumprir os dias letivos e as horas-aula estabelecidas
  selágidaçõe pela escripto.

  6. Eláborar e cumprir op lano de trabalho docente, segundo

  6. Eláborar e cumprir op lano de trabalho docente, segundo
- o projeto político pedagógico da Etec, o Plano de Curso e as orientações do CEETEPS.
- orientações do CEETEPS.

  7. Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima favorável à ação educativa e em harmonia com as diretrizes gerasis fixadas pela Etec.

  8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento e dar ciência dela aos mesmos.

  9. Informar os alunos, no inicio do periodo letivo, do plano
- de tra alho docente rabalho docente. 10. Manter em dia os assentamentos escolares e observal
- os prazos fixados para encaminhamento dos resultados parciais e finais
- nais.

  11. Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à lação e ao desenvolvimento profissional.

  12. Preparar as aulas e material didático de apoio, bem oa satividades de recuperação.
- no as atividades de recuperação.

  13. Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equinentos de trabalho que estão sob sua guarda ou utilização.

  14. Zelar pela aprendizagem dos alunos.

  AMEXO III—REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

  1) REQUISITOS DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINC
- 1) REQUISITOS DA FUNÇÃO DE PRUFESSUR DE LIVARIO DIO E TÉCNICO COMPONENTE CURRICULAR DA BASE NACIONAL COMUN
- COMPONENTE CURRICULAR DA BASE NACIONA E PARTE DIVERSIFICADA DO ENSINO MÉDIO:

   Para ser enquadrado na titulação "licenciado":
  - Portador de
- Portador de: Licenciatura ou equivalente (acompanhado do diploma de curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior que permitiu a formação docente), desde que previsto no requisito. COMPONENTE CURRICULAR DA FORMAÇÃO PROFISSIO-NAL DO ENSINO MÉDIO E/OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TOCHOS DE SIGNIO MÉDIO E/OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
- TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO idrado na titulação "licenciado":
- Portador de Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito
- Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito; Licenciatura em cursos superiores de formação de professo-res de discíplinas especializadas no ensino de 2º grau, na forma prevista pela Portaria Ministerial BSB nº 432 de 19, publicada a 2007/1931, Esquemas I e II. Esquema I: acompanhado do diploma do curso de bacha-relado ou de tenologia de nivel superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular
- em que vier a se inscrever. Esquema II: acompanhado do diploma de técnico de nível
- médio no curso/área do componente curricular, relacionado na titulação licenciado, em componente curricular em que vier a se inscrever.

  Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de pro
- Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de pro-gramas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, na Resolugão C.NE/CEB nº 2 de 26, publicada no DOU de 27/06/1997, ou no Delberação (EER fº 108) publicada no no DOE de 08/01/2000 ou, ainda, na Resolução C.NE/CP nº 2, de 10, publicada no DOU de 02/07/2015 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nivel superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componen-te curricular em que vier a se inscrever).

   Para ser enquadrado na titulação "graduado":

  Fortador de Cesta esta de Naciatado em de termologia de
- Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de nível superior desde que previsto no requisito, em componente
- curricular em que se inscrever.

  2) REQUISITOS DE TITULAÇÃO
  Para ministração de aulas no compone
  5502 Organização das Ações em Saúde e
  Trabalho(Logística):
- Administração; Administração — Habilitação em Adminis-tração de Empresas; Administração — Habilitação em Admi-nistração Geral e de Empresas; Administração de Empresas; Adquitetura; Arquitetura com Especialização em Segurança do Trabalho; Arquitetura e Urbanismo; Enfermagem, Enfermagem (LP); Enfermagem com Especialização em Enfermagem do Trabalho; (Engenharia com Especialização em Segurança do Trabalho; (Qualquer Engenharia); Engenharia Industrial — Moda-

- ade Elétrica/ Eletrotécnica; Engenharia Mecânica; Fisioterapia; indaue zelenta Eterovicinia, engeliniaria wiccalitici, Psouceapia, Medicinia; Tecnologia em Control Ambiental; Fernologia em Gestão Ambiental e Industrial; Tecnologia em Gestão Ambiental e Saneamento; Tecnologia em Gestão Ambiental e Segurança do Tabalho; Tecnologia em Gestão Ambiental Empresarial; Tecnologia em Gestão Ambiental Cupacional; Tecnologia em Gestão Ambiental Ocupacional; Tecnologia em Gestão Ambiental Ocupacional; Tecnologia em Gestão Ambiental Ambiental Ocupacional; Tecnologia em Gestão Ambiental Empresarial; Tecnologia em Gestão Ambiental Ocupacional; Tecnologia em Gestão
  - INFORMAÇÕES DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
  - DADOS GÉRAIS

- t-maii II Formação acadêmica: II Relacionada a áreavinculada ao componen-te curricular Doutorado

  - ome da instituição de ensino Pata da obtenção do títu - MESTRADO

  - Mestre em Nome da instituição de ensino
  - Data da obtenção do título ESPECIALIZAÇÃO

  - ata da obtenção do título LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO
  - Licenciado ou Graduado o Nome da instituição de el
  - Data da obtenção do título II.2 EM OUTRA ÁREA
  - DOUTORADO

  - Doutor em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título MESTRADO

  - Mestre em Nome da instituição de en Data da obtenção do título
- ESPECIALIZAÇÃO
- pecialista em ome da instituição de ensino
- Data da obtenção do título LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO
- Licenciado ou Graduado em
- Nome da instituição de ensino
  Data da obtenção do titulo
  III EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR
  (RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CUR-
- RICULAR): Obs.: Listar as experiências, relacionando—as da atual ou
- ecente para as mais antigas. PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E — PROFESSOR DE ENSINO MEDIO E/OU ENDINO MEDIO E TÉCNICO, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nivel Médio) Periodo trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão DANIco
- PROFESSOR DE ENSINO EUNDAMENTAL com ministração de aulas n
- Período trabalhado ome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão
- Público
- .u PROFESSOR VOLUNTÁRIO, com ministração de aulas na
- área do componente curricular Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão
- ico PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração de
- s na área do componente curricular Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público
- IV EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR) Período trabalhado
- Nome da Instituição de Ensino/Estabelecim
- lico
  Nome da função/cargo/emprego
  2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA
  As seguintes documentações comprobatórias deverão ser
  vadas ao Memorial Circunstanciado por cópia:
   Para FORMAÇÃO ACADÊMICA: Diploma; Certificado de
- Conclusão; Declaração; Atestado de Conclusão de Curso

   Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsáve legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função. ragui, comendo ilcamização da infiguração da instruição, intrado-cargol/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disci-plina ministrada e/ou área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permi-tam ilcentificar a empresa ou instituição, função-dargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada
- serviço e componente curricular/disciplina ministrada de atuação) 1 EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA
- e/ou area de atuação)

   Para EXPERIÊNICAIS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA
  DOCÊNCIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação de ampresa ou institução, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação;
  CTPS (cópia da página do contato de trabalho, bem como de
  outras páginas, que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação;
  Nos casos em que o candidato desejar comprovar experiência profissional que tenha exercido como autônomo, deverá
  apresentar declaração ou atestado assinado por ele, informando
  o período e a espécie do serviço realizado, acompanhado de pelo
  menos um dos seguintes documentos comprobatórios: recibos
  ou comprovantes de prestação de serviços, comprovantes de
  pagamento da Previdência Social, comprovantes de pagamento
  de ISS ou Recibos de Pagamento a Autônomo (RPA).

  ANEXO V MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO
  CMO EFFICIÊNCICA)
- ANEXO V M COM DEFICIÊNCIA)
- e inscrito PF sob n° \_\_\_\_\_\_, venho, à presença do or da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Prova étodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de otes n° 152/72/2022 na forma ou condição especial abaixo no CPF sob nº \_\_ Diretor da Unidad de Métodos Peda
  - Descrição de aiudas técnicas ou condições especiais:
  - Nestes termos, Pede deferimento.
- Assinatura do candidato ANEXO VI CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMO:
  - ANCAO VI CUIRCUNSTANCIADO) 1) EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO FORMAÇÃO ACADÊMICA - Relacionada a área/vinculada ao compor
- Tipo(s): Doutorado: 12 pontos
- Mestrado: 8 pontos. Especialização: 5 pontos. Licenciatura ou graduação: 5 pontos.

- Em outra área
  - Mestrado: 3 pontos. Especialização: 2 pontos. Licenciatura ou graduação: 1 ponto. EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR Relacionada a área/vinculada ao componente curricula
  - Tipo(s):
  - Tipo(s): Experiência profissional como professor de ensino médio el ou ensino médio e técnica, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para Base Nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educa-ção Profissional Técnica de Nivel Médio): 0.25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 24 pontos. Experiência profissional como professor de ensino fun-damental, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0.25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitada a fa nontos.

  - cumular. V,2 pointo para caua ines compieto de dabalino, limitada a fo pontos. Experiência profissional como professor voluntário, com ministração de aulas na área do componente curricular. 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos. Experiência profissional como professor de ensino superior, com ministração de aulas na área do componente curricular. 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 15 contre.
  - iontos. Experiências profissionais fora da área da docên:
  - CIA
  - Tipo(s): Experiência profissional na área do componente curricular a da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de

  - tora da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 12 pontos. 2) PROVA DE MÉTIDOS PEDAGÓGICOS CONTECIDO dominio, ordem de exposição (graduação e sequência), objetividade no tratamento do assumto (stareza, concisão, síntiseo), adequação a o tema (centro da aula), empre-go correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta)
  - itos. PI ANFIAMENTO introdução do assunto, verbalização do: objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano de aula, material didático selecionado pelo candidato e outros
  - de aula, material didático selecionado pelo candidato e outros indicios concretos; de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos. PROCEDIMENTO DIDÁTICO uso adequado de recursos idáticos disponíveis (por exemplo: audiovisual, material impres-so, quadro negro etc.), adequação do contecido ao nível do tema proposto e ao nível dos alunos, interação aluno-professor (motivação, diálogos etc.), precupação como tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos. EXPRESSÃO contato visual e a parsentação pessoal do candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticula-cão), postura e novimentação no espaco da sala, emissão de
  - candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticula-do), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (timbre de voz, ritmo, dicção); de 0 (zero) a 10 (de2) pontos. LINGIAGEM E COMUNICAÇÃO naturalidade, futiência verbal, correção gramafical, clareza, legibilidade da escrita, exemplificação de 0 (zero) a 10 (de2) pontos. ANEXO VII DOCLIMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO 1. Curriculo atualizado (simplificado). 2. Declaração de Situação Funcional (modelo fomecido neal includad).

  - 3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for

  - Declaração de Acumuiação de Largorrunça, ученног мо сазо (modelo formecido pela Unidade).
     Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo formecido pela Unidade).
     Declaração de Dependentes para fins de desconto di Imposto de Renda na Fonte (modelo formecido pela Unidade).
     Declaração de Opção Contribuição Sindical (modelo francido cala Inicidada).
  - cido pela Unidade) Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade)
  - 8. Requerimento de Salário Familia (modelo fornecido pela dade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento. 9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for
  - Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social apenas das páginas onde constam a identificação (frente

  - 10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social CFF, apena das páginas onde constam a identificação (frente everso) e do último registro.

    11. Cópia da Cétula de Identidade RG.

    12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física CPF.

    13. Cópia do DFISPASEP

    14. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º tumos da última elégia, do 2º tumo desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações eleitorais.

    15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estata.

  - 15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar míd acom as obrigações militares, quando do sexo masculino. 16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento. 17. Cópia autenticada dos Cocumentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Opipoma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de exemplariaria.)
  - 18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do co do Brasil.

  - Banco do Brasil.

    19. Quando se tatar de componente curricular destinado a estágio supervisionado o ferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagen:
    19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra diferia, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portada 3214, de 80061978 do Mthe suus stualizações.
    19.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada no requisito de titulação.
  - no requisito de titulação.
  - Quando se tratar do componente curricular Educação sica (Base Nacional Comum Curricular):
    20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Con-lho Regional de Educação Física (CREF).
    ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL ALBERTO SANTOS DUMONT
  - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO. Nº 152/73/2022 - PROCESSO N
  - CEETEPS-PRC-2022/29104 EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES
  - EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

    DUMONT, nos termos da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no D0E 16/08/2018, e republicada no D0E de 23/08/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 58, de 7, publicada no D0E de 09/01/2021, e CEETEPS 79, de 13, publicada no D0E de 09/01/2021, de CEETEPS 79, de 13, publicada no D0E de 09/01/2021, de CEETEPS 79, de 13, publicada no D0E de 09/01/2021, D0E 2018/2018, de 19/01/2021, de CEETEPS 79, de 13, publicada no D0E de 09/01/2021, de CEETEPS 79, de 13, publicada no D0E de 09/01/2021, possible 20/01/2021, de CEETEPS 79, de 13, publicada no D0E de 09/01/2021, possible 20/01/2021, de CEETEPS 79, de 13, publicada no D0E de 09/01/2021, possible 20/01/2021, possible 20/01/2021, de 13/01/2021, de 13/01
  - Instruções Especiais I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
     O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações) e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações).
     2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deperão ser acompanhata por acida de processo Seletivo Simplificado deperão ser acompanhata por acida de processo.

540 – Inglês Instrumental(Logística

2. As publicações reterentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado – DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublicos, gouvbr) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS (www.cps.sp.gov.br).

- 3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo
- A. A datas previstas para realização do Processo Seletivo
  Simplificado constaño de cronograma de atividades (ANEXO I
  deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em
  nova publicação no DOE.
   A. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido
  são as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escolas
  Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação
  CEETEPS 3/2013 (ANEXO II deste Edital).

   4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será
  regida pela Consolidação das Leis do Trabalho CLT e legislação

   A description de consolidação das Leis do Trabalho CLT e legislação

   A description de consolidação das Leis do Trabalho CLT e legislação

   A description de consolidação das Leis do Trabalho CLT e legislação

   A description de consolidação das Leis do Trabalho CLT e legislação

   A description de consolidação das Leis do Trabalho CLT e legislação

   A description de consolidação das Leis do Trabalho CLT e legislação

   A description de consolidação das Leis do Trabalho CLT e legislação

   A description de consolidação das Leis do Trabalho CLT e legislação

   A description de consolidação das Leis do Trabalho CLT e legislação

   A description de consolidação das Leis do Trabalho CLT e legislação
- 5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professo de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nel ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricular que possam surgir durante o período de validade do certame.
- 6. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impesso-alidade, poderá a responsabilidade da realização do Proces-os Seletivo Simplificado ser atribuida à Direção de outra Unidade
- de Ensino. II DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-
- . O valor da hora-aula prestada é de R\$ 20.19 (vinte rea dezenove centavos), correspondente ao PADRÃO I–A, da Esc Salarial – Professor de Ensino Médio e Técnico. a que se refe a Lei Complementar nº 1.373, de 30/03/2022. 2. A carga horária mensal é constituíd
- acrescida de 30% (trinta por cento) de hora-atividade, ref ao número de aulas efetivamente ministradas
- 2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspon dente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título
- de repouso semanal remunerado.

  2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação a cordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 20 de companyo de com
- (duzentas) horas. III DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO
- III DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

  1. O requisito de qualificação dos profissionais para o omponente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de equisitos de Titulação para a Docência.

  1.1. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência i instituido pela Deliberação CETEFS nº 6, de 16/07/2008 suas alterações, o regulamentado pela Unidade do Ensima Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de 19/02/2013
- Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e Cos requisitos da função de Professor de Ensino Médio e Técnico e de titulação para o componente curricular previstos no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docéncia (lista de titulações necessárias para ministração das aulas) constarão do ANEXO III do presente Edital.

  IV – DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES

  1. Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas, quando da admissão:

  3. Construction pate naturalizado ou, em caso de naciona-
- Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacio a) Ser Drasilieiro nato, naturalizado ou, em caso de nacio lidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdi entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constitui
  - b) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade
  - c) Estar em dia com as obrigações eleitorais. d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar
- e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obriga
- f) Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, com e no artigo 482 da CLT.
- base no artigo 482 da CLT.
  g) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço
  público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei
  nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

  h) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste
- Edita
- a. 2. As inscrições deverão ser realizadas som net, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 24/08/2022 até às 23h59 de 07/09/2022.
  - Para inscrever—se, o candidato deverá:
     a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
- b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SELETIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.

- TIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.

  q) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formulario de inscrição.

  q) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulações previstas como requisito.
  e) Fazer upload de uma foto recente e nitida (obrida nos últimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar-se-preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

  1) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Indio Rani próprio ou, na ausosicia deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar-se indigena e a seus genitores, na hipótese do candidato declarar-se indigena e de pontuação diferenciada nos optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada no
- oprai pela utilização do sistema de pointação universidad no termos do Capítulo VII do presente Edital. g) Fazer upload legível do Memorial Circunstanciado o documentação comprobatória, observando-se, para tanto, o

- documentação comprobatória, observando-se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.

  4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não especificada neste Edital.

  5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou utravesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.

  6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá fazē-lo, mediante preenchimento de requerimento próprio, endereçado a Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado. Simplificado
- 6.1. A crianca deverá ser acompanhada, em ambiento reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda 6.2. Os dados do adulto responsável pela guarda da criança
- (nome, RG e CPF) deverão constar do requerimento.

  6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

  6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata de compensação do tempo de candidata.
- vom. vos nurarus previsos para amamentação, a candidata tanten poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, ompanhada de um fiscal.

  6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a ndidata lactanta, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste omento a permanência do adulto responsável por sua guarda.

  7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor Unidade de Ensino.
- 7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quando a) Deixar de atender aos procedimentos para in
- listados no item 3 do presente Capítulo. b) Não registrar no formulário de inscrição a titulação.
- c) Quando constatado preenchimento incorr
- pleto do formulário de inscrição
- pieto do tormulario de inscrição. 8. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição. 8.1. Caberá ao candidato revisira as informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição.

- 8.2. Após a finalização da inscrição o candidato poderá erer a correção das seguintes no formulário de inscrição: a) Nome ou Nome Social.

- 8.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicita o.5. A correção que trata o tem anterior pouera ser solicta pelo candidato até o término da validade do Processo Sele o Simplificado, desde que o candidato não tenha a inscrição eferida ou sido eliminado do certame.
- 8.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indi-cadas no item 8.2 deste Capítulo o candidato deverá:
- a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
  b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SELE0 DE DOCENTES SIMPLIFICADO.
  c) fazer o download do arquivo correspondente ao requeento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê-lo
- rimento de Correção das informações ressoais, e preencne-ic com as informações pertinentes. d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida. e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento ofi-cial para o e-mail el 52op@cps.sp.gov.br. No assunto do e-mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFORMAÇÕES PESSOAIS — PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 152/73/2022
- PESSOAIS PRUCESSO SECULTO.

  8.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não pode fa corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar or substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará con a correção das informações a que se referem o item 8.2 dest Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 8.4.
- 9. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se consabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/d
- noveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que mpossibilitem a transferência de dados.

  V DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICI-
- IA

  1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de rição no Processo Seletivo Simplificado.

  2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, conside-se-pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas gorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do to n° 59.591, de 14/10/2013
- De acordo com a deficiência, o candidato poderá indica até o término da inscrição, mediante requerimento que constitui o ANEXO V do presente Edital, as ajudas técnicas e condições específicas necessárias para a realização da Prova de Métodos
- Pedagógicos

  3.1. O candidato com deficiência auditiva indicará:
  a) A necessidade de fiscal para auxiliá-lo na realização
  da Prova de Métodos Pedagógicos como intérprete de Lingua
  Brasileira de Sinais IBRAS. O candidato poderá encaminhar
  sociidação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em
  grau de possível recurso, eventual falha do fiscal. u de possível recurso, eventual falha do fiscal. b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujei
- b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, suje-cia inspeção e aprovação de seu uso.
  32. O candidato com deficiência física indicará a necessi-dade de utilização de mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, facilidade de acesso às salas de prova e demais instalações relacionadas ao Processo Seltivo Simplificado.
- Processo Seletivo Simplificado. 4. O atendimento às condições especiais pleiteadas pa ealização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito
- Seletivo Simplificado em igualdade de condições com o demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação
- ... съ манимам сот derciência que não realizar a inscrição nonforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá nivocar sua situação para quaisquer beneficios, bem como metrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o notivo alegado.

  7. D' Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que sprovas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas em
- as provas do Processo Seletivo Simplificado sejam rea locais acessíveis aos candidatos com deficiência.
- 8. A verificação da aptidão física e mental do candidato com deficiência para o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico será verificada nos termos estabelecidos no
- Médio e Técnico será verificada nos termos estabelecidos no Capítulo XII deste Edital. 
  VI DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS 
  1. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que prencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos beneficios do Estatuto da Juguladade (Decretor nº 3.27), de 1909/2001). 
  2. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional de Estrangeiro RNE. 
  3. O estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional de Estrangeiro.

- strangeiro RNE.

  3. O estrangeiro obriga-se a comprovar, no momento do tendimento de sua convocação para admissão:
  a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária irtigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimende su pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade deral competente.
  b) O enquadramento na hipótese de naturalização.
- b) O enquadramento na nipotese de naturalização extra-ordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições exigidas na legislação federa para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apreentação de cópia do requerimento de naturalização junto a Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os do
- que o instruíram. c) Na hipótese de nacionalidade por c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo petenhiento dos requisitos necessários à fruição dos beneficios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de dirietos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruiram. 4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o
- estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 do presente Capítulo.
- ente Capitulo. VII DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA
- 1. O candidato preto, pardo ou indígena poderá fazer so do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979, le 19/12/2018.
- 19/12/2018.

  2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplicade fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontuo final do candidato beneficiário em cada fase do Processo
  etivo Simplificado (na análise do Memorial Circunstanciado e
  Prova de Métodos Pedagógicos).

  3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato
- deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente
- deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:

  a) Qué o preto, pardo ou indigena;

  b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomesção ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do arrigo 4" da Lei Complementar nº 1.259/2015; e

  c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos do Decreto nº 63.979/2018.
- 4. É permitido ao candidato declarar-se preto, pardo o indígena e manifestar que não deseja se beneficiar do siste-ma de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o

- 5. O candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa
- O candidado proderá se beneficiar do sistema de pontuação com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as pretrogativas assegura-das pela Lei Complementar nº 683/1992.
   O candidato preto, pardo ou indígena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com so demais Candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e desempenho.
- A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do
- Onde: PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos ponto nçados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas ifestaram interesse em participar da pontuação difi
- MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre odos candidatos que pontuaram. Entende—se por "concorrência impla" todos os candidatos que pontuaram e que não se decla-aram como pretos, pardos ou indígenas, e ainda aqueles que,
- ant cum preus, parous ou iniugienas, e aniua aquieve sido se declarado pretos, pardos ou indigenas, optaram por o participar da pontuação diferenciada.

  MCPI = é a opntuação média da concorrência PPI entre dos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados tende-se por candidato inabilitado aquele que não alcançar superar o desempenho mínimo do Processo Seletivo Simpli-
- . Não será aplicada a pontuação diferenciada
- ... том зета арипсама д pontuação attenendada: a) Na inexistência, entre os habilitados, de candidatos bene érios do sistema de pontuação diferenciada. b) Quando, na fórmula de cáclulo da pontuação diferen da (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for or que a MCA (pontuação média da concorrência aPPI) c) Ac candidato que não obtiver nota na análise do Memo
- d) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Métodos
- otagogicos.

  8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do ocesso Seletivo Simplificado é:

  NFCPPI = (1 + PD) \* NSCPPI
- Unide: NFCPPI = é a nota na fase do Processo Seletivo Sin ficado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PC que gerará a classificação do candidato na fase do Processo Sele Seletivo Simplificado. Ao término da fase do Processo Sele Simplificado, a nota final passa a ser considerada a nota simples
- ual será aplicada a pontuação diferenciada (PD). 9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo em ser considerados duas casas decimais e frações maiores guais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o
- nero inteiro subsequente. 10. A eliminação dos candidatos que não obtiveram o mpenho mínimo estipulado neste Edital ocorrerá soment após a aplicação da pontuação diferenciada sobre a nota simples do candidato beneficiário do sistema diferencia
- s uc canouaxo benenciario do sistema diferenciado.

  11. A veracidade da declaração de que trata a alinea "a'
  tiem 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de
  ficação, que, em relação ao sistema de pontuação diferencia
  terá as seguintes atribuições:
  a) a Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que
  tifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontuniferenciadar.
- b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato
- b) Decdir, nos casos duvidosos, sobre o uneno uo canuncar a fazer jus à pontuação diferenciada; e

   c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxilio d.

   Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposte pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade de constatar a falsidade de decisão.
- 11.1. Δ. Comissão de Verificação será composta por 3 (três'
- 12. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá
- 12. A verticação da veracidade da autodeclaração ocorreia após a realização da análise do Memorial Circumstanciado, e será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada.
  13. A aferição da veracidade da autodeclaração do candidato preto ou pardo consistirá na verificação da fenotipia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dividas, será então considerado o critério da secendência.
- critério da ascendência.

  13.1 Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento tóneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.

  13.2. Na auseica de encaminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado com não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- 14. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indígena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Índio — Rani próprio ou, na ausência deste o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato
- o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato no ato da inscrição.

  14.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enqueadado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

  15. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em vintude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultada, no prazo de 7 (sete) dias, opor pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indigena para decidir, em última instância, a respeito do dirierto do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.

  15.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e1520p@ros.sp.gov.br. devendo constate repressamente no assumto do e-mail: RECONSI-
- do para o endereço eletrónico: e152o pevera ser entaminiar do para o endereço eletrónico: e152o p@cps.sp.gov.br, deven do constar expressamente no assunto do e—mail: RECONSI-DERAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 152/73/2022.
- 2/73/2022.

  15.2. Não será considerado o pedido de reconsideração prosto fora dos padrões estabelecidos no item 15.1., por ros meios que não seja o específicado neste Edital, ou que ejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.

  15.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração, a a manutenção da eliminação do candidato, retificar-se-å a sificação final divulgada no DOS. VIII DAS PROVAS

  1. O Processo Coletino Cimente.

- VIII DAS PROVAS

  1. O Processo Seletivo Simplificado contará com 2 (duas) es, ambas de caráter eliminatório e dassificatório: a) Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de l'Itulos); e b) Prova de Métodos Pedagógicos (Prova Objetiva de habides operacionais ou técnicas).

  2. O Exame de Memorial Circunstanciado consistirá na anádos documentos comprobatórios (pertinentes à graduação, a-graduação e experiências profissionais, de acordo com o ponente curricular).
- 2.1. Somente será analisado o Memorial Circunstanciado entação comprobatória do candidato com inscrição
- 2.2. Entende-se como documentação comprobatória oia dos documentos referentes às titulações/experiências ormadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.

- 3. Para elaboração do Memorial Circunstanciado, o candi
- devera:
  ) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
  ) clicar em Etec \subsection Concursos \subsection ETEC \subsection PROCESSO SELE-DE DOCENTES SIMMEJICADO.
  ) fazer o download do arquivo correspondente ao modelo elmorial Circunstandado, e preenché—lo com as infor-se pertinentes à formação acadêmica e experiências
- d) juntar ao Memorial Circunstanciado a documentação
- d) juntar ao Memorial Circunstanciado a documentação comprobatória (em um arquivo único, em formato PDF). 3.1. O Memorial Circunstanciado e documentação com-probatória deverão ser encaminhados em arquivo único, em formato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB. 4. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, no ato da inscrição. 4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva do candidato.
- O Exame de Memorial Circunstanciado tem nor obie
- elecionar os 10 (dez) primeiros candidatos, em orden cente de nota, para participarem da Prova de Métodos vendo empate de notas entre o 10º (décimo) candidato e os candidatos subsequentes, todos os candidatos que s
- rem da Prova de Métodos Pedagógicos.

  6. A Prova de Métodos Pedagógicos consistirá na apresen
- tação de uma aula, ministrada pelo candidato perante a Banca Examinadora, versando sobre os conteúdos do componente icular. 6.1. O tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será so:
- 6.1. O tema para a Prova de Metodos Pedagógicos será sor-teado pela Banca Examinadora no dia designado para a prova, antes do início da aula, sendo escolhido 1 (um) dentre 3 (tre), temas constantes do edital de comocação para a referida prova. 6.2. O candidato deverá preparar o plano de aula de cada tema em 3 (tre) vias e entregar aos membros da Banca Exami-nadora aquele referente ao tema sorteado.
- 6.3. A duração da Prova de Métodos Pedagógicos constará
- 6.3. A duração da Prova de Métodos Pedagógicos constará do edital de comvocação para a referida prova.
  6.4. A Prova de Métodos Pedagógicos tem por objetivo avaliar o candidato sob o aspecto do conhecimento específico, voltado para área do componente curricular e sob o aspecto didático-pedagógico da prática docente, mediante critérios estabelecidos no Capitulo IX deste Edital.
  7. O candidato deverá comparecer ao local designado para a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, preferencialmente, com antecederia mínima de 30 (trinta) minutos, munido do original de um documento de identidade.
  7. L São econódrande de comparence de identidade.
- nsiderados documentos de identidade: cartei .1. Sao considerados occumentos de identidade: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, Policia Militar e pela Polícia Federal; Carteiras Profis-sionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classes que, por ei Federal, valham como documento de identidade como, po exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira d
- alho e Previdência Social CTPS, bem como Carteira N le Habilitação com fotografia na forma da Lei nº 9.503/ 7.2. O documento de identidade apresentado deverá erfeitas condições, de forma a permitir a identificação
- 7.3. No dia designado para a Prova de Métodos Pedagógi
- No dia designato para a riova de metodos redagogi-cos, o candidato assinará a lista de presença.
   Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, nem aplicação da prova fora do local, data e horário
- 9. O candidato não poderá alegar quaisquer desconheci nentos sobre a realização da prova como justificativa de su-
- ausencia. 10. Será considerado ausente e eliminado do Processo Seletivo Simplificado, ainda, o candidato que: a) Apresentar-se após o horário estabelecido para a reali-tação da prova.
- ntar—se para a prova em outro local que não seia no edital d
- c) Não comparecer a prova, seja qual for o motivo alegado.
   d) Não apresentar o documento de identidade para a realiva, nos termos deste Edital.
- e) Quando o documento de identidade do candidato não nitir sua identificação. 10.1. O candidato que perturbar de qualquer mo dos trabalhos, incorrendo em comportamento inadequado, ou agir com incorreção ou descortesia para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova, Direção da Unidade de Ensino ou autoridade presente, será eliminado do Processo

zação da pro

- Simplificado. DO JULGAMENTO DAS PROVAS IX – DO JULGAMENTO DAS PROVAS 1. O Diretor da Etec designará Banca Examinadora, que será responsável pelas fases listadas no item 1 do Capítulo VIII (Exame de Memorial Circunstanciado e Prova de Métodos
- 1.1. A designação dos membros da Banca Examinadora levará em consideração os princípios de moralidade e de impes

- levará em consideração os princípios de moralidade e de impes-solidade em relação aos candidatos inscritos.

  2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma secala de pontuação de 0 (zero) a 100 (zem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.

  2.1. A escala de pontuação da análise do Memorial Circuns-tanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indigenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.

  2.2. A nota do candidato no Exame de Memorial Circuns-tanciado, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará-limitada ao triplo de sua nota simples.

  2.3. Serão pontuados na análise do Memorial Circunstanciado, serva de sepocialização, Mestado, Doutorado, Licenciatudo os cursos de Especialização, Mestrado, Doutorado, Licenciatu ra ou Graduação, quando incluídos como requisito de titulação para ministração de aulas no componente curricular.
- vara ministração de aulas no componente curricular.

  2.4. Na análise do Memorial Circunstanciado é vedado:
  a) Pontuar 2 (duas) ou mais formações acadêmicas de
  nesmo tipo. (Exemplo: 2 (dois) mestrados vinculados ao comonente curricular),
  b) A acumulação de pontos por tempo de experiência proissional concomitante de mesmo tipo.
  c) A apresentação, pelo candidato, de titulo/experiência
  voltosisonal após a data fixada para entrega.
  d) Pontular tilhule/experiência romássicanal com documenta-
- d) Pontuar título/experiência profissional com documenta-comprobatória ilegível ou rasurada. cão o e) Pontuar o período de estágio e/ou monitoria efetuado no âmbito do curso de formação (graduação/especialização/
- pós graduação).
  f) Pontuar o item cuja informação lançada no Memorial
  Circunstanciado divirja da documentação comprobatória cor-
- respondente.

  2.5. Somente serão analisadas, para fins de pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado, os tipos de documentação comprobatória elencados no item 2 do ANEXO IV deste Edital.

  2.6. Fica vedada a pontuação de qualquer titulo/experiência profissional que não preencha todas as condições previstas neste Capítulo e no ANEXO VI.
- Todo título/experiência profissional que esteja em estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o rtuquês, sendo a tradução de responsabilidade do candidato
- Será considerado não aprovado e, consequentemente, ninado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que não entregar o Memorial Circunstanciado ou não pontuar análise do Memorial Circunstanciado.

- 3. A Prova de Métodos Pedagógicos obedecerá a uma escala
- de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI. 3.1. A nota da Prova de Métodos Pedagógicos é a média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Banca 3.2. A escala de nontuação da Prova de Métodos Pedago
- gicos poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada. 3.3. A nota do candidato na Prova de Métodos Pedagógicos, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao
- sua nota simples.
- 3.4. Atribuir–se–á nota 0 (zero) ao candidato que: a) Recusar a ministrar aula didática perante a Banca
- ninadora. b) Não entregar o plano de aula para Banca Examinadora
- onsiderado aprovado o candidato que obtiver nota erior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Método
- igual ou superior a 50 (cinquenta) ponta-Pedagógicos. 5. Será considerado não aprovado, e consequentemente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que obtive nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Méto-
- obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na rrova de metosor Pedagógicos.

  6. A nota final do candidato será aquela que resultar da
  soma da nota obtida no Exame de Memorial Circunstanciado e
  da nota da Prova de Métodos Pedagógicos.

  7. Se, em decorrência da aplicação da Prova de Métodos
  Pedagógicos, resultar:
  a) A não aprovação de todos os candidatos selecionados; ou
  b) O não comparecimento de todos para a realização dessa

- 7.1. Caso ocorra alguma das situações previstas no item 7
- ainda restarem candidatos não selecionados anteriormente para a Prova de Métodos Pedagógicos, tais candidatos serão convo-cados para aplicação de nova Prova de Métodos Pedagógicos. 7.2. A nova Prova de Métodos Pedagógicos será aplicada nas mesmas condições e procedimentos estabelecidos neste Fetiral
- Edital.

  X DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE
- A classificação final dos candidatos aprovados r
  cesso Seletivo Simplificado será separada em duas lis titulação: Licenciados e Graduado
- 1.1. Para fins de convocação, o candidato "Licenciado" terá erência sobre o "Graduado 1.2. Relacionar–se–á o candidato aprovado e classificado
- pela ordem decrescente da nota final, respetidad a preferência do "licenciado" sobre o "graduado". 1.3. Relacionar-se-á o candidato não aprovado pela ordem crescente do número de inscrição, contendo o número de documento de identificação, CPF, e a nota obtida na Prova de Métodos Pedarónicos. Eugograficos.
   Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado.

- 2. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado, sucess/amente, os seguintes critérios de desempate ao candidato, observando-se a data do terimino das inscrições:

  a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01/10.2003 (Setatuto 
  do Idoso), entre si e frente aos demais.
  b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do 
  disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal Decrcul- nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal 
  nº 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem 
  exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal 
  aqui citado, ou siga, 10/08/2008.

  c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas 
  Sociais do Governo Federal".

  d) Que obtiver maior nota na Prova de Métodos Pedagógicos.
- gicos.

  e) Que obtiver maior pontuação no Exame de Memoria

- unstanciado.

  f) De maior idade.

  2.1. Para que se beneficie do critério de desempate constanla alinea "b", o candidato deverá:

  a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido
  mção de jurado.
- unção de jurado. b) Estar ciente de que no exercício da função docente verá apresentar prova documental de que exerceu a função
- jurado. 2.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que ja
- 2.2. Caso o caniolado oedare no so o e inscrição que ja exerce a função de jurado, se beneficie deste critêrio de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercicio, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
  2.3. Para que se beneficie do critério de desempate constante na alinea "c", o candidato deverá:
  a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no
- a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no "Cadastro Unico para Programas Sociais do Governo Federal".
   b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental que comprove a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais de
- de inscrito no "Cadastro Unico para Programas Sociais do Govenno federal".

  2.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condi-ção de inscrito no "Cadastro Unico para Programas Sociais do Governo Federal", se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato de exer-cicio, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

  2.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriormen-te, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do formulário de inscrição.

  XI DA HOMOLOGAÇÃO

  1. h. bromologação do Processo Seletivo Simplificado daz-
- XI DA HOMOLOGAÇÃO 1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado dar-se-á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização e a conclusão de todas as etapas do certame. 2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homolo-gação em DCE.
- ao em DUE. 2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igua odo, a critério do Diretor da Unidade de Ensino. XII DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO 1. Após a publicação do despacho homologando o Processo
- Seletivo Simplificado, respeitadas as disposições do artigo 2º da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações), o Diretor da Unidade de Ensino poderá convocar o candidato aprovado, para manifestação quanto a escolha e atribuição de aulas.
- nitestação quanto a escolha e atribuição de aulas.

  1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obedeão a ordem de classificação final, esgotada a prioridade do
  nicado sobre o graduado.

  1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de
  habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de:
  a) Não atender a convocação.
- b) Recusar as aulas oferecidas
- c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para o componente curricular objeto deste certame, informado no formulário de inscrição.
- d) Não entregar, no prazo de 7 dias úteis (contados da data de aceite das aulas), toda a documentação exigida para formalizar a admissão.

  e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado
  f) Não comprovar possuir as condições listadas no ite
  Capítulo IV deste Edital.
- to que declinar das aulas oferecidas assinará
- 1.4. O candidato convocado poderá ser representado po 1.4. O Caniciada convocacio pocera ser representacio por procurador constituido, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador.
  1.5. O candidato assumirá as consequências de eventuais
- os cometidos por seu procurado

- 2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na

- 2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEFTEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.

  3. Em caráter execpcional, e a critério do Diretor da Unidade de Ensino, o candidato classificado poderá ser convocado para ministração de aulas em componente curricular diferente daquel e ofertado no Processo Seletivo Simplificado.

  4. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação final.

  4.1. Nas convocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocações na Unidade de Ensino em que foi aprovado.
- 4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Sim-plificado, não poderá beneficiar-se de uma nova convocação
- O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será
- 5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogade se necessário for por igual período, nos termos do parágrafo 5º do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014.

  5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida observância ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado com a ortigo 445 da CLT.

  5.2. O candidato admitido, na cocrrência de aulas lives e/ ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas as disposições das normas internas de atribuição de aulas, e desde que mantenha atribuidas as aulas que motivaram sua admissão.
- Na hipótese de cessação da causa que determinou dmissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de
- 5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na ota, conforme disposições prevista nos artigos 75-A a 75-E da CLT.
- A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, ovidenciada somente após o cumprimento das exigências de cumentações previstas neste Edital, as que declarou possui
- occumentaços previssas neste citra, as que ecciarou possuir à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constituir o ANEXO VII deste Edital. 7. O início do exercício é condicionado à entrega do Ates-tado de Saúde Cupaciónal ASO e a publicação em DOE do ATO Decásório, encas de encontra-se em acumulação remu-nerada, nos termos do indiso XVI do artigo 37 da Constituição Faderal
- nerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.
  7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter-se ao exame médico admissional.
  7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes do nicido do exerció, o en Clinica ou médico conveniado, mediante agendamento efetuado pela Unidade de Ensino.
  7.3. O candidato que não realizar o exame médico admissional ou que não for considerado apto terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Proesso Seletivo Simplificado.
  7.4. Durante a realização do exame médico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado necessário.

- Rera a adoção dos procedimentos descritos no presenti Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as norr
- Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas internas de atribuíção de aulas.

  9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado
  que mantenha vinculo empregaticio com o CEETEPS, metiora
  o exercido da função de Professor de Ensino Médio el Teintico,
  observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá
  ampliação da carga horária.

  XIII DOS RECURSOS
  1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (très)
  dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publicação de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado
  em DOF.

- . O recurso deverá ser encaminhado para o endereco ele trônico: e152op@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECURSO – PROCESSO SELETIVO SIMPLI-FICADO EDITAL № 152/73/2022.
- 2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá sel dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.
- 2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 6 do Capítulo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução. do Processo Seletivo Simplificado online.
- Processo Seletivo Simplificado online. 3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizai 3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que os justifiques, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação lógica e consistente.

  4. Admitir—se—á um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.

  5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que esteja fora do prazo setipulado neste Capítulo.

  6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise o mérito do recurso impetada, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso.

  7. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso ún 20.5.

- via DOE.
- Não caberão recursos adicionais aos recursos internos ndo o Diretor da Unidade de Ensino sobe
- Em função dos recursos impetrados e das decisõe emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá havei alterações nas publicações das etapas constantes do Processo

- alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação. XIV DAS DISPOSIÇÕES FINAS.

  1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

  2. A inexatidão de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, leiminarão candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das anções penais aplicavies à falsidade de declaração.

  3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e titulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exterior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.
- 4 O Diretor da Unidade de Ensino noderá a qualolicitar ao candidato a ar ou informações sobre os documentos previstos neste Edital. 5. É de responsabilidade do candidato acompanhar to
- as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado no ios informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entan to, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato alegar desconhecimento.
- 5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplifi-cado em outros meios não especificados neste Edital não terá
- caráter oficial, sendo meramente informativa.
  6. As Deliberações CEETEPS 41/2018 e suas alterações encontram—se no site do CEETEPS.

- ANEXO I CRONOGRAMA
- A. Período de recebimento de inscrições, entrega da a e entrega do Memorial Circunstanciado: 24/08/202
- 09/20/2.

  B. Período provável para publicação da Portaria do Diretor Escola Técnica designando a(s) Comissão(ões) do Processo etivo Simplificado: 09/09/2022 à 20/09/2022

  C. Período provável para publicação das inscrições deferi-
- C. Periodo provavei para publicação das inscrições desendas/indeferidas e resultado do Exame de Memorial Circunstanciado (e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos, se : 13/09/2022 à 04/10/2022
- nouver): 13/09/2022 à 04/10/2022 D. Período provável para publicação dos atos relativos a ferição da veracidade da autodeclaração e convocação para I Prova de Métodos Pedagógicos (se houver): 15/09/2022 à 06/10/2022
- 06/10/2022

  E. Período provável para publicação dos atos relativos ac resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e classificação final filog/30/22 à 0/71/20/22

  F. Período provável para publicação do despacho do Direto de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplificado: 20/99/20/22 à 11/10/20/2
- ntos para interposição de recurso se dispo spostos no Capítulo XIII do presente Edital. ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO
- Atender às orientações dos responsáveis pela Direção, pelos Serviços Administrativos, Acadêmicos e pela Coordenação de Curso, nos assuntos referentes à análise, planejamento programação, avaliação, recuperação e outros de interesse do
- Colaborar com as atividades de articulação da Etec c as famílias e a comunidade
- amílias e a comunidade. 3. Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao apro amento dos alunos.
- veitamento dos alunos.

  4. Comparecer às solenidades e reuniões de finalidade pedagógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das instituições auxiliares de que fizer parte.

  5. Cumprir os dias letivos e as horas—aula estabelecidas
- pela legislação e pela escola.

  6. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo o projeto político pedagógico da Etec, o Plano de Curso e a orientações do CEFIEPS.

  7. Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima favorável à ação educativa e em harmonia com as direttizes gerais fixadas pela Etec.

  8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento e dar ciência dela aos mesmos.

  9. Informar os alunos, no início do período letivo, do plano de trabalho docente.

  10. Manter em dis commendos.

- 10. Manter em dia os assentamentos es os prazos fixados para encaminhamento dos resultados parciai
- 11. Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à
- 11. Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à lação e ao desenvolvimento profissional. 12. Preparar as aulas e material didático de apoio, bem os a stividades de recuperação. 13. Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equi-mentos de trabalho que estão sob sua guarda ou utilização. 14. Zelar pela aprendizagem dos alunos. AMEXO III REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO 1) REQUISITOS DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO NO E TÉCNUTO.
- MÉDIO E TÉCNICO
- NENTE CURRICUI AR DA BASE NACIONAL COMUN E PARTE DIVERSIFICADA DO ENSINO MÉDIO
- Para ser enquadrado na titulação "licenciado"
- Licenciatura ou equivalente (acompanhado do diploma de Lucenciatura ou equivalente (acompanhado do diploma de sos de bacharelado ou de tenologia de nivel superior que imitiu a formação docente), desde que previsto no requisito. COMPONENTE CURRICULAR DA FORMAÇÃO PROFISSIO-IL DO ENSINO MÉDIO E/OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL CNICA DE NIVEL MÉDIO: 
  — Para ser enquadrado na titulação "licenciado": Portador de: Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito; Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito;
- Licenciatura em cursos super ores de formação de pro res de disciplinas especializadas no ensino de 2º grau, na forma prevista pela Portaria Ministerial BSB nº 432 de 19, publicada a
- 20/07/1971. Esquemas I e II. 20/07/1971, Esquemas I e II.
  Esquema I: acompanhado do diploma do curso de bacha-relado ou de tecnologia de nivel superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular
- em que vier a se inscrever. Esquema II: acompanhado do diploma de técnico de nive médio no curso/área do componente curricular, relacionado n. titulação licenciado, em componente curricular em que vier
- liscrever. Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de pro Licenciatura equivalente, obruda en cuasos regunares de pro-gramas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Naciona de Educação, na Resolução CNE/CEB nº 2 de 26, publicada no DOU de 27/06/1997, ou na Deliberação CEE nº 10/99, publicada no DOE de 08/01/2000 ou, ainda, na Resolução CNE/CP n° 2, de 01, publicada no DOU de 02/07/2015 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componen
- te curricular em que vier a se inscrever).

   Para ser enquadrado na titulação "graduado":
- rardor de: raduação superior de bacharelado ou de tecnologia de uperior desde que previsto no requisito, em componente
- ricular em que se inscrever.

  2) REQUISITOS DE TITULAÇÃO
  Para ministração
- ês Instrumental(Logística): Inglês (LP); Letras Língua Portuguesa e Inglesa (LP); Letras Inglés (IP); Letras – Lingua Portuguesa e Inglesa (IP); Letras – Tradutor e Intérprete; Letras com Habilitação de Tradutor/ Inglés; Letras com Habilitação em Inglés (IP); Letras com Habilitação em Inglés e Literaturas orespondentes (IP); Letras com Habilitação em Inglés e Literaturas de Lingua Inglésa (IP); Letras com Habilitação em Lingua Inglesa e Lingua Portuguesa (IP); Letras com Habilitação em Lingua Inglésa e Respectivas Literaturas (IP); Letras com Habilitação em Lingua Inglésa e Respectivas Literaturas (IP); Letras com Habilitação em Lingua Inglésa e Respectivas Literaturas (IP); Letras com Habilitação em Lingua Portuguesa e Inglésa com as Respectivas Literaturas (IP); Letras com Habilitação em Lingua Portuguesa e Inglésa com as Respectivas Literaturas (IP); Letras com Habilitação em Lingua Portuguesa e Inglésa com as Respectivas Literaturas (IP); Letras com Habilitação em Português e Inglês; Letras com Habilitação em Português e Inglês (LP); Letras com Habilitação em Português e Literaturas de Lín-(LP); Letras com Habilitação em Português e Literaturas de Linya Portuguesa e Lingua Inglesa e Literatura Inglesa (LP); Letras com Habilitação em Portugués/ Inglés e Respectivas Iteraturas (LP); Letras com Habilitação em Secretariado Bilingue/ Inglés; Letras com Habilitação em Secretariado Executivo Bilingue/ Inglés; Letras com Habilitação em Secretaria Executivo Bilingue/ Inglés; Letras com Habilitação em Secretario Executivo Bilingue/ Inglés; Letras com Habilitação em Secretario Executivo Bilingue/ Inglés; Letras com Habilitação em Tradutor e Intérprete/ Inglés; Letras com Habilitação em Tradutor e Intérprete/ Inglés; Letras com Habilitação em Tradutor e Interprete: Portugués/Inglés; Letras Com Habilitação Inguia Inguía em Lingua Portugués/Inglés; Letras Com Habilitação Em Tradutor e Interprete: Portugués/Inglés; Letras Com Habilitação Em Tradutor e Interprete Portugués/Inglés; Letras Com Habilitação Em Tradutor e Interprete Inglés; Letras Com Habilitação Em Tradutor e Interpret gueślnigies (LIP); Letras com Habilitação Tradutor/ Inglés; Letras Vernáculas e Ingisa (IP); Letras (Ingua Inglesa e Lingua Portu-guesa (LP); Secretariado - Habilitação em Inglés; Secretariado Bilingue; Secretariado Bilingue - Habilitação Portugués/ Inglés; Secretariado Silingue - Habilitação Portugués/ Inglés; CP); Secre-tariado Executivo Secretariado Executivo Bilingue; Secretariado Executivo Bilingue - Habilitação Portugués/ Inglés; Gercetariado Executivo Bilingue - Habilitação Portugués/ Inglés (LP); Secre-

tariado Executivo com Habilitação em Inglês; Secretariado Exe tariado Executivo com Habilitação em Inglés; Secretariado Executivo com Habilitação em Inglés (IP): Secretariado Executivo Trilingue; Secretariado Executivo Trilingue; Secretariado Executivo Trilingue | Inglés; Secretariado Executivo Trilingue! Inglés; Secretariado Executivo Trilingue! Inglés; Secretariado Executivo Trilingue! Inglés; Exercitoria executiva Exercitariado Inglés; Exercitariado Inglés; Tecnologia em Automação em Exercitariado Executivo Bilingue! Inglés; Tecnologia em Formação de Secretariado Inglés; Tecnologia em Formação de Secretariado Inglés; Tecnologia em Formação de Secretariado Inglés; Tecnologia em Secretariado Executivo Bilingue! ologia em Secretariado Executivo Brilíngue/ Inglês (LP); Tradutor e Intérprete; Tradutor e Intérprete com Habilitação em Inglês;

Tradutor e Intérprete com Habilitação em Inglês (LP);
ANEXO IV – MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
1) INFORMAÇÕES DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
1 – DADOS GERAÍS:

E-mail II – FORMAÇÃO ACADÊMICA: II.1 – RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONEN-

outor em nme da instituição de ensino " > do título

Data da obtenção do título – MESTRADO

Mestre em Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título – ESPECIALIZAÇÃO

Nome da instituição de ensino

Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título – LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO Licenciado ou Graduado em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título II.2 – EM OUTRA ÁREA

Doutor em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título – MESTRADO

Mestre em Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título – ESPECIALIZAÇÃO

- ESPECIALIZAÇÃO
- Especialista em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
- LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO
Licenciado ou Graduado em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
III - EXPERIBENCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR
(RELACIONADA A ÁREAVINICULADA AO COMPONENTE CUR-

ICULAR):

Obs.: Listar as experiências, relacionando—as da atual ou

nais recente para as mais antigas. — PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para base nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio)

Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecin

Público — PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, com ministração

— FROFESSON DE ENSINO FONDAMENTAL, COM MINISTRAÇÃO ulas na área do componente curricular Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão PROFESSOR VOLLINTÁRIO, com ministração de aulas na

Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

- Público PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração de
- PROFESSOR DE ENSINO SOFERM

  aulas na área do componente curricular

  Período trabalhado

  Período trabalhado

  Ensino

  Ensin reriodo trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão
- PUBLICO
  IV EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA
  DOCÊNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR)
  Período trabalhado
  Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão
- Nome da função/cargo/emprego 2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA
- 2) DOCUMENTAÇAO COMPROBATORIA As seguintes documentações comprobatórias deverão ser adas ao Memorial Circunstanciado por cópia: Para FORMAÇÃO ACADÊMICA: Diploma; Certificado de
- Conclusão; Declaração; Atestado de Conclusão de Curso Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/
- legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função ligina ministrada e/ou área de tautação, CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permigina ministrada e/ou área de atuação, CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permigina midentificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrado e/ou área de atuação)

   Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA AREA DA DOCENICIA Dedarção (em pagel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação, CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação, CAS, função/cargo/emprego em pode serviço e área de atuação. Nos casos em que o candidato desigar comprovar experica por função que tenha exercido como autrônomo, deverá

ência profissional que tenha exercido como autônomo, deverá apresentar declaração ou atestado assinado por ele, informando o período e a espécie do serviço realizado, acompanhado de pelo menos um dos seguintes documentos comprobatórios: recibos ou comprovantes de prestação de serviços, comprovantes de pagamento da Previdência Social, comprovantes de pagamento de ISS ou Recibos de Pagamento a Autônomo (RPA). ANEXO V — MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA)

COM DEFICIENCIA)

Eu, , portador da

Célula de Identidade RG n° e inscrito
no CPF sob n° venho, à presença do
Diretor da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Prova
de Métodos Redagógicos do Processo Seletivo Simplificado de Docentes nº 152/73/2022 na forma ou condição especial abaixo

Descrição de aiudas técnicas ou condições especiais

Nestes termos, Pede deferimento. Em \_\_\_/\_\_/\_\_

Prodesp



ANEXO VI – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMO-

L CIRCUNSTANCIADO) 1) EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO FORMAÇÃO ACADÊMICA

Tipo(s):

ado: 4 ponto:

Doutorado: 4 pontos. Mestrado: 3 pontos. Especialização: 2 pontos

Licenciatura ou graduação: 1 ponto. EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR

Tipo(s):

ncia profissional como professor de ensino médio e Experiencia profissionai como profiessou de estimol nieuto e ou ensino médio e técnico, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para Base Nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educa-ção Profissional Técnica de Nível Médio): 0,25 ponto para cade mês completo de trabalho, limitado a 24 pontos

Experiência profissional como professor de ensino fun damental, com ministração de aulas na área do componento curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho limitado a 6 pontos

Experiência profissional como professor voluntário, con ministração de aulas na área do componente curricular. 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos Experiência profissional como professor de ensino superior.

com ministração de aulas na área do componente curricular 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a

15 pontos. EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊN

CIA
Tipo(s):
Experiência profissional na área do componente currico
fora da docência: 0,125 ponto para cada mês completo
trabalho, limitado a 12 pontos
2) PROVA DE MÉTIDOUS PEDAGÓGICOS
CONTEUDO — dominio, ordem de exposição (gradua;
e sequência), objetividade no tratamento do assunto (clare
concisão, síntese), adequação ao tema (centro da aula), em;
go correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarer

PLANFIAMENTO – introducão do assunto, verbalização do objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plana de aula, material didático selecionado pelo candidato e outro indícios concretos): de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

PROCEDIMENTO DIDÁTICO — uso ao didáticos disponíveis (por exemplo: audiovisual, material impre so, quadro negro etc.), adequação do conteúdo ao nível o sto e ao nível dos alunos, interação aluno-profe (motivação, diálogos etc.), preocupação com o tempo, indicação instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pont EXPRESSÃO — contato visual e apresentação pessoa

candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticula ção), postura e movimentação no espaço da sala, en (timbre de voz, ritmo, dicção): de 0 (zero) a 10 (dez) pontos LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO – naturalidade, fluência

LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO — naturalidade, fluência verbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita exemplificação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

ANEXOVII — DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO
1, curriculo atualizado (circula face).

- Currículo atualizado (simplificado).
   Declaração de Situação Funcional (modelo fornecional)

- ela Unidade).

  3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for caso (modelo fornecido pela Unidade).

  4. Declaração informando se possui ou não antecedentes iminais (modelo fornecido pela Unidade).

  5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do posto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).

  6. Declaração de Opção Contribuição Sindical (modelo mecido pela Unidade).

  7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade).

  8. Requerimento de Salánio Familia (modelo fornecido pela Inidade).

  9. Cópia da Garteira de Vacinação dos filhos, quando for caso.

- Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social
- CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente e verso) e do último registro. 11. Cópia da Cédula de Identidade RG.

  - Cópia do Cadastro de Pessoa Física CPE. 13. Cópia do PIS/PASEP
- Cópia do YISIPASEP.
   Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações eleitorais. 15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de esta
- em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino 16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.
- 17. Cópia autenticada dos documentos que comproven os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, regis-tro no respectivo conselho, especializações, comprovante de
- experiência). 18. Cópia do comprovante do número da conta corre
- experiencia.

  18. Cópia do comprovante do número da conta currena da Banco do Brasil.

  19. Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado o derecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem:

  19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra diferia, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 08/06/1978 do Mthe suas atualizações.

  19.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compativel com a formação solicitada no requisito de titulação.

  20. Quando se tratar do componente curricular Educação Física (Base Nacional Commun Curricular):

  20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Con-
- 20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Con-selho Regional de Educação Física (CREF). ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL ALBERTO SANTOS DUMONT

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE

ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 152/74/2022 - PROCESSO N CEETEPS-PRC-2022/29105

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL ALBERTO SANTOS DUMONT, nos termos da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publi-cada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018 alterada pela Deliberação CEETEPS 68, de 7, publicada no DOI de 09/01/2021, e CEETEPS 79, de 13, publicada no DOE de 28/01/2022, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para FORMAÇÃO DE CADASTRO DE DOCENTES, para a função de Professor de Ensino Médio e Técnico, objetivando a admissão temporária para atende a necessidade de excepcional interesse público, mediante a condições estabelecidas nas Instruções Especiais deste Edital.

O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o compo-

te curricular e habilitação a seguir: COMPONENTE CURRÍCULAR – (HABILITAÇÃO): 3175 – Cálculos Financeiros e Estatísticos(Logís

struções Especiais - DAS DISPOSICÕES INICIAIS

– иль VISPUDIÇUES INICIAIS . O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas dis Ses da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações da, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (

- As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplifi erão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial de Estado – DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgada nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www concursopublico.sp.gov.br) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza — CEETEPS (www.cps.sp.gov.br).
- 3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado constarão de cronograma de atividades (ANEXO I deste Edital), Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicação no DOE.
- nova publicação no DOE.

  4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido
  são as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escolado
  Fécnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação
  CEETEPS 3/2013 (ANEXO II deste Edital).
  LA admissão por este Processo Seletivo Simplificado ser
  regida pela Consolidação das Les Bo Tibablino CIT e legislação
- 5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professo de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela
- Objetivando garantir os princípios básicos que regem a ninistração Pública, dentre eles o de moralidade e impesso alidade, poderá a responsabilidade da realização do Processi Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidado
- . O valor da hora—aula prestada é de R\$ 20.19 (vinte i 1. O valor da hora-aula prestada é de RS 20,19 (vinte reait e dezenove centavos), correspondiet a o PADRÃO I-A, da Escala Salarial – Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se refere a Lei Complementar II -3.173, de 30/03/2022.
  2. A carga horária mensal é constituída de horas-aula acrescida de 30% (trinta por cento) de hora-atividade, referente
- ro de aulas efetivamente ministradas.
- 2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspon dente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título
- (duzentas) horas. III DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO
- III DUS REQUISINOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

  1. O requisto de qualificação dos profissionais para o componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência

  1.1. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência foi instituído pela Deliberação CEETEPS "6 6, de 16/07/2008 e suas alterações), e regulamentado pela Unidade do Ensino Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de 10/07/2008
- Técnico e de titulação para o componente curricular previstos no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de titulações necessárias para ministração das aulas) constarão do
- sileiro nato naturalizado ou em caso de naci a) ser prasileiro nato, naturalizado ou, em caso de naciona didade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade intre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de lireitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição
  - b) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade

- base no artigo 482 da C.LT.
  g) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço
  público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Le
  n° 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos
- do Estado). h) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III dest
- As inscrições deverão ser realizadas somente pela inte net, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 24/08/2022 até às 23h59 de 07/09/2022.
  - Para inscrever–se, o candidato deverá:
- a) acessar o site www.cps.sp.gov.b
- - do Índio Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar–se indígena e
  - g) Fazer upload legivel do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, observando—se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.

- ervado para este fim, de adulto responsável por sua guarda. 6.2. Os dados do adulto responsável pela guarda da criança
- (nome, RG e CPF) deverão constar do requerimento. 6.3. Não haverá compensação do tempo de am em favor da candidata.
- em tavor da candidata. 6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar—se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.

- 6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a dididata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste mento a permanência do adulto responsável por sua guarda.
  7. As inscrições serão defendas ou indefendas pelo Diretor Unidade de Ensino.
  7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quando:
- 7.1. O candidato terá a inscriçao moleirenua quanuu.
  a) Deixar de atender aos procedimentos para insc ados no item 3 do presente Capítulo.
  b) Não registrar no formulário de inscrição a titulação.
  c) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou in
- o do formulário de inscrição. 8. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas
- 8. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital an inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição. 81. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição.
  82. Após a finalização da inscrição candidato poderá requerer a correção das seguintes informações pessoais prestadas no formulário de inscrição:

   Nome ou Nome Social.
   Ro co u RNE, se estrangeiro.
   CPF.

- 8.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicita da pelo candidato até o término da validade do Processo Sele-tivo Simplificado, desde que o candidato não tenha a inscrição indeferida ou sido eliminado do certame.
- 8.4. Para solicitar a correção das informações pe cadas no item 8.2 deste Capítulo o candidato deverá:
- las no item 8.2 deste Capífulo o candidato deverá:
  a) acessar o site www.cps.sp.govbr.
  b) clicar em Etec > Concursos > ETEC > PROCESSO SELE00 E DOCENTES SIMPLIFICADO.
  c) fazer o download do arquivo correspondente ao requeento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê-lo
  as informações pertinentes.
  d) juntar ao requerimento a cópia de um documento deinfificação oficial que contenha a informação a ser corrigida.
  e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento deinfificação oficial que contenha a informação a ser corrigida.
  e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento deinfificação oficial (a 52 confirmes no que Ne asseutos do a-mail
- e) encaminnar o requeimiento e a copia do documento ori-cial para o e-mail e1520p@cp.sp.gov.br. No assunto do e-mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFORMAÇÕES PESSOAIS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº
- 774/2022. 8.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não p
- rappos a minatzay us anisotição, o caninator into porta di corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará com correção das informações a que se referem o item 8.4 oste Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 8.4 oste 9. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensiño não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores(dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilizam a transferiencia de fados.
- ossibilitem a transferência de dados. V DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICI-ÊNCIA
- É assegurado às pessoas com deficiência o direito de
- e asseguado se pessoas cum deniciencia d'uniero de inscrição no Processo Seletivo Simplificado, conside-ram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Dereton °9.39%, de 41/10/2013.

  3. De acordo com a deficiência, o, candidato poderá indica, até o término da inscrição, mediante requerimento que constitui
- o ANEXO V do presente Edital, as ajudas técnicas e condições específicas necessárias para a realização da Prova de Métodos
- . O candidato com deficiência auditiva indicará: a) A necessidade de fiscal para auxiliá-lo na realização da Prova de Métodos Pedagógicos como intérprete de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS. O candidato poderá encaminhar
- orasilead de Sinais LUDNAS. O carinulado poder de incalmina solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em grau de possível recurso, eventual falha do fiscal. b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujei-to a inspeção e aprovação de seu uso. 3.2. O candidato com deficiência física indicará a necessi-dade de utilização de mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização de Prova de Métodos Pedagólogos, facilidade de acesso às salas de prova e demais instalações relacionadas and Procasos Caletrios Cimulficados. ao Processo Seletivo Simplificado
- O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito à
- análise da razoabilidade do pedido. 5. O candidato com deficiência participará do Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação
- sempenho. 6. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição b. O Candidato com deficiencia que nao reanza a miscinça conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer benefícios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for c
- ivo alegado.
  7. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que
- 7. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que as provas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas em locais acessives aos candidatos com deficiência.

  8. A verificação da aptidao física e mental do candidato com deficiência para o exercício da função de Professor de Ensino Medio e Técnico será verificada nos termos estabelecidos no Capítulo XII deste Edital.

  IV DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS
  1. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro que preencha digualdade (Decreto n° 3-297, de 1909/2001).

  2. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional de Estrangeiro RNE.

  3. O estrangeiro bergia possuir o Registro Nacional de Estrangeiro RNE.

- candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional de Estrangeiro RNE.

  3. O estrangeiro obriga-se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:
  a) O enquadamento na hipotese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimen-no de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente.
  b) O enquadamento na hipótese de naturalização extra-ordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão do nacionalidade brasileira, mediante a apre-sentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao ministério fa lustica Securiara Pública, com os documentos Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os docu
- c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preen-nento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direi-tos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança
- ica, com os documentos que o instruíram. 4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o Ingeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 do resente Capítulo.

  VII – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA
- andidato preto, pardo ou indígena poderá faze ma de pontuação diferenciada, nos termos da Lo nentar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979
- 0 sistema de pontuação diferenciada consiste na aplicação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontu-ação final do candidato beneficiário em cada fase do Processo Seletivo Simplificado (na aniláse do Memorial Circunstanciado e na Prova de Métodos Pedagógicos).

- 3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato
- 5. Fara lacer Jus à printidação unicercitadas, o Cariolado deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente: a) Que é preto, pardo ou indígena; b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar est 3 50/00/SE. n° 1.259/2015; e
- n° 1.259/2015; e

  c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada,
  nos termos do Decreto n° 63.979/2018.

  4. É permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou
  ndigena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será
  ubmedido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não
  noderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o
- poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o omtivo alegado.

  5. O candidato preto, pardo ou indigena que seja pessoa com deficiência opderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerogativas asseguradas pela let Complementar nº 6843/1992.

  6. O candidato preto, pardo ou indigena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualadade de condições com so demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e desempenho.

  7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos pardos e indicense, em todas as fases do
- 7. A formula de carcuio da pomutação unietericado a sei tribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado é: PD = (MCA MCPPI) / MCPPI Chodo:

Unde: PD = é a nontuação diferenciada a ser acrescida aos nonto rçados pelos candidatos pretos, pardos ou indíge ifestaram interesse em participar da pontuação

a. MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre MCA = e a pontuaça media da concorrencia ampia entre docis candidatos que pontuaram. Entende-se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se decla-aram como pretos, pardos ou indigenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indigenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada. MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre

MCPII = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados. Entende-se por candidato inabilitado aquele que não alcançar ou superar o desempenho mínimo do Processo Seletivo Simplificado em referência.

7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada:
a) Na inexistência, entre os habilitados, de candidatos beneficiários do sistema de pontuação diferenciada.
b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior une a MCA construcia média da concorrência ambal migrar une a MCA construcia média da concorrência ambal

naior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla) c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Mer rial Circunstanciado. d) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Método:

agógicos.

8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada notas finais de pretos, pardos e indigenas em cada fase do cesso Seletivo Simplificado é: NFCPPI = (1 + PD) \* NSCPPI

NT-LTT - LTT - Onde:

NCPPI = é a nota na fase do Processo Seletivo Simplificado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato na fase do Processo Seletivo Simplificado, ao termino da fase do Processo Seletivo Simplificado, ao tamina da sea do Processo Seletivo Simplificado, a nota final passa a ser considerada a nota simples

NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre

- a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).

  9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.
- número inteiro subsequente. 10. A eliminação dos candidatos que não obtiveram desempenho mínimo estipulado neste Edital ocorrerá somenta após a aplicação da pontuação diferenciada sobre a nota sim ples do candidato beneficiáno do sistema diferenciado.
- ples do candidato beneficiário do sistema diferenciado. 11. A veracidade da declaração de que trata a alinea "a" do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferencia-da, terá as seguintes atribuíções: a) Rafificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontu--são diferenciado.
- b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato a fazer jus à pontuação diferenciada; e a razer jus a puntuação diferenciada; e

  () Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da
  Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena,
  quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto
  pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da
- odeclaração. 11.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três)
- 12. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá
- 12. A verticação da veracidade da autodectaração ocorrea após a realização da análise do Memorial Circumstanciado, e será feita mesmo na hipotese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada.
  13. A aferição da veracidade da autodeclaração do candidato preto ou pardo consistirá na verificação da fenotipia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da ascendência.
- critério da ascendência.

  13.1 Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idôneo com foto, de pedo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.

  13.2. Na austencia de naciminamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- so Seletivo Simplificado. 14. Para verificação da veracidade da auto candidato indígena, será verificado o Registro Administrativo le Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato
- no ato da inscrição.

  14.1, Na ausénica do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

  15. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado en virtude da constatação de facilitado en virtude da constatação de facilitado, no prazo de 7 (sete) dias, opor entido de reconsiderada dirigida à Comissão de Verificação en facilitado, no prazo de 7 (sete) dias, opor entido de reconsiderada dirigida à Comissão de Verificação. pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indigena para decidir, em última ins-tância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema
- de pontuação diferenciada.

  15.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminha do para o enderço eletrônico: e152og@cps.pg.ovbr, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECONS-DERAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 152/74/2022.
- 15.27/4/2022.

  15.2. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos no item 15.1., por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que setigam fora do prazo estipulado noste Capítulo.

  15.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a manuterção da eliminação da eliminação candidato, retificar-se-á a classificação final divulgada no DOE.



Diário Oficial Poder Executivo - Seção I

ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricular que possam surgir durante o período de validade do certame.

DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-

e repouso semanal remunerado. 2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de cordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a tribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200

02/2015. 2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio ε

ANEXO III do presente Edital.

IV – DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES

1. Para participação no Processo Selet candidato assume cumprir as condições ab quando da admissão:

c) Estar em dia com as obrigações eleitorais. d) Estar em dia com as obrigações eleitorais. e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obriga-

f) Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, com e no artigo 482 da CLT.

- a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.

  (liciar em Etec \ Concursos \> ETEC \> PROCESSO SELETIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.

  () ler atentamente o respectivo edital e preencher o formulário de inscrição.

  d) Possuir o(s) requisirto(s) descrito(s) no ANEXO III deste
  Edital, ou ser aluno regulamente matriculado em curso superior
  correspondente a uma das titulações previstas como requisito.

  e) Tazer upload de uma foto recente e nitida (obtida nos
  últimos 3 meses), na hipótese do caendida declarar-ae preto ou
  pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

  f) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento
  lo Indio Rani roforio nu. na asipóricia deste o, 8ari de um de
  lo findio Rani roforio nu. na asipóricia deste o, 8ari de um de
- optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada no do Capítulo VII do presente Edital.
- ocapitulo VIII deste Edital.

  4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não sepedificada neste Edital.

  5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 1/03/2010, a pessoa transesual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.

  6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá faze-lo, a mediante presenhimento de requerimento próprio, endereçado a Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo sientes o similarios.
- 6.1. A crianca deverá ser acompanhada, em amb